

**RESOLUÇÃO nº 10 – Conselho Acadêmico  
Superior - CONSUP de 12 de março de 2021.**

*Delibera sobre as recomendações feitas pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Adoção de Medidas da Fundação UnirG / Universidade de Gurupi – UnirG, em razão da Pandemia da Covid-19, conforme reunião realizada no dia 05 de março do ano de 2021 e dá outras providências.*

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018 e inciso II do artigo 12, seção I, Cap. I, do Regimento Geral Acadêmico; conforme Ata nº 10/2021 da Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 12 (doze) de março de 2021:

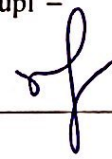
CONSIDERANDO que a Universidade de Gurupi - UnirG vem adotando medidas de segurança e de enfrentamento aos impactos da Pandemia da Covid-19, desde a declaração oficial de pandemia da Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Gestor de Acompanhamento e Adoção de Medidas da Fundação UnirG / Universidade de Gurupi – UnirG, em razão da Pandemia da Covid-19, nos termos do relatório da reunião realizada no dia 05 de março do ano de 2021;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com alto nível de saturação dos serviços de saúde destinados ao atendimento dos pacientes acometidos pela Covid-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DELIBERAR** sobre as recomendações feitas pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Adoção de Medidas da Fundação UnirG / Universidade de Gurupi –



UnirG, em razão da Pandemia da Covid-19, conforme reunião realizada no dia 05 de março do ano de 2021.

### **Título I**

#### **Encaminhamentos aos Setores de Planejamento e Comunicação**

**Art. 2º.** O setor responsável pelo Planejamento será oficiado com o fim de realizar um estudo dos impactos financeiros, que envolvam os gastos tanto institucional como a economia realizada com as aulas no formato remoto, assim como os gastos repassados aos professores, incluindo, também, quais possíveis medidas e custos, tanto para a implementação do protocolo de segurança como das ferramentas tecnológicas.

**Art. 3º.** A Assessoria de Comunicação da Universidade de Gurupi – UnirG (ASCOM) será oficiada com o fim de passar a divulgar como está a evolução do processo de imunização (vacinação) contra o coronavírus (Covid-19), informar datas, horários e locais de vacinação dos grupos.

### **Título II**

#### **Das Aulas Práticas**

**Art. 4º.** Fica determinado a suspensão das aulas práticas presenciais dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Resolução, sendo possível reavaliar a situação, de acordo com o cenário epidemiológico, aos cursos que se aplicam.

**Parágrafo único.** Caberá ao Pleno do Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, reavaliar a situação de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 5º.** As aulas práticas que já ocorrem de forma remota ou que poderão ocorrer de acordo com a permissão do Conselho Estadual de Educação do Tocantins – CEE/TO, continuam de forma remota para todos os cursos que se aplicam.





**Parágrafo único.** As disposições que trata o *caput* deste artigo se aplicam enquanto durar o estado de calamidade pública.

**Título III**  
**Das Atividades de Estágio**

**Art. 6º.** As Coordenações dos Cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG e respectivos professores terão autonomia para decidirem acerca do retorno dos estágios presenciais.

**Título IV**  
**Das Aulas Teóricas**

**Art. 7º.** As aulas teóricas serão mantidas na modalidade remota como ora se encontram, até o final do primeiro semestre letivo do corrente ano de 2021 (2021/1).

**Parágrafo único.** Para o próximo semestre letivo, deverá ser reavaliada a situação de vacinação e o cenário epidemiológico para o retorno das aulas presenciais.

**Título V**  
**Da Constituição de Comissão Específica**

**Art. 8º.** Fica constituída Comissão para fazer frente junto ao Poder Executivo Municipal e acompanhar de perto as ações, além de trabalhar a priorização do segmento educacional no atual contexto.

**Parágrafo único.** A Comissão que trata o *caput* deste artigo será composta pelos seguintes membros:

- I. Conselheiro Fabio Luiz Soares;
- II. Conselheiro Gleydson Moraes Lima;
- III. Conselheiro João Pedro Reis de Paula Melo;
- IV. Conselheiro Leonardo José Ribeiro Mota;



V. Conselheiro Paulo Henrique Costa Mattos;

VI. Vice-reitor Prof. Jeann Bruno.

### **Título VI**

#### **Da imunização contra o coronavírus no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG**

**Art. 9º.** Quanto à possibilidade de imunização contra o coronavírus (Covid-19) no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG, em caso de ter dose do imunizante (vacina) para todos, deverá o Pleno do Conselho Acadêmico Superior – CONSUP deliberar sobre as prioridades.

### **Título VII**

#### **Das Disposições Finais**

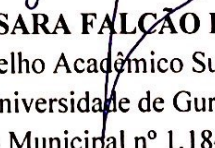
**Art. 10.** Todas as medidas adotadas pela Universidade de Gurupi - UnirG em decorrência da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da Pandemia da Covid-19, de acordo com recomendações das autoridades sanitárias competentes.

**Art. 11.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Conselho Acadêmico Superior - CONSUP.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria/Reitoria nº 010/2021, de 05 de março de 2021.

Publique-se; Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 12 de março de 2021.



**Profa. Dra. SARA FALCÃO DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP  
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG  
Decreto Municipal nº 1.184/2020